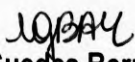


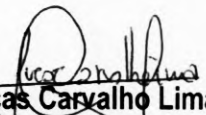


**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE  
PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP004/2021**

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021, às 13:30 horas, a Comissão Permanente de Licitação de Nova Russas, composta pelos senhores Ívina Guedes Bernardo de Aragão Martins, Antônia de Maria Porfírio e Lucas Carvalho Lima, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação apresentados no dia 06 de setembro de 2021, às 09:00, para a **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP004/2021**, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E REAVER DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE**. Participam deste processo, as empresas a saber: 01. JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA (CNPJ: 26.825.283/0001-02) e 02. SESCOINTI SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 17.411.427/0001-85). Analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação, julgou o que segue. A empresa SESCOINTI SERVIÇOS LTDA – ME, foi declarada **HABILITADA**, por apresentar toda documentação exigida no edital. Já a empresa JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar Certificado de Registro Cadastral; por apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, fora do prazo de validade; por apresentar somente cópia da Certidão Negativa de Falência; por não apresentar Atestado de desempenho anterior, como também, não apresentar profissional Advogado pertencente ao seu quadro permanente; por não comprovar, por documento oficial, de êxito em compensações/restituições de créditos tributários, aproveitados através de serviços compatíveis com o objeto da licitação e por não apresentar as declarações exigidas no edital, desatendendo, respectivamente aos itens, 3.1; 3.3.4; 3.4.2; 3.5; 3.5.3; 3.5.4 e 3.6 do edital. Após o julgamento dos documentos, a Comissão de Licitação deliberou em publicar esse resultado, abrindo o prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo a consignar em ata, a presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Nova Russas/CE, 20 de setembro de 2021.

  
**Ívina Guedes Bernardo de  
Aragão Martins**  
Presidente da CPL

  
**Antônia de Maria Porfírio**  
Membro da CPL

  
**Lucas Carvalho Lima**  
Membro da CPL - Suplente

